



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1589/2013

ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: "INSTITUI O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

AUTORIA: – Nelita Piacentini

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	06	/	13
Incluído na Ordem do Dia	Em	/		/	
Pedido de Vistas	Em	/		/	
1ª Discussão e Votação	Em	/		/	
2ª Discussão e Votação	Em	/		/	
Aprovado em Redação Final	Em	/		/	
Promulgada	Em	/		/	
LEI N°	Sancionada	Em	/	/	
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/	

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 1652/113 /Prefecta
DATA: 26/06/13



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD



INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.^º 1589/2013

Campo Mourão, 03/06/13 Horas 15:55

Marcelo

PROTOCOLISTA

A Vereadora que a presente subscreve, de conformidade com o Artigo 128, §1º. Inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA a EXCELENTESSIMA SENHORA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY – PREFEITA MUNICIPAL, para que envie a esta Casa de Leis o PROJETO DE LEI que:

"INSTITUI O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

Despachada favoravelmente, seja a presente proposição encaminhada à Comissão Permanente de Legislação e Redação, para as providências de estilo (Artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis).

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.

Professora Nelita Piacentini
Vereadora PSD

/lml





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD



JUSTIFICATIVA:

O presente visa instituir no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa Bombeiro Mirim na unidade do Corpo de Bombeiros.

Esse conjunto de ações tem como eixos principais a defesa da vida, o respeito à cidadania e a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, atuando como instrumento social focado na promoção da qualidade de vida, prevenção da criminalidade e da violência, através de um conjunto estruturado de políticas públicas voltadas para a inclusão social, integração e mobilização comunitária.

Para se integrarem ao projeto, os candidatos serão selecionados através de uma avaliação socioeconômica que dá prioridade, entre outros aspectos, à condição de baixa renda da família, como forma de proporcionar aos menores um relacionamento sadio e produtivo, possibilitando oportunidades para exercitar sua iniciativa, independência e busca de identidade.

Ante ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da referida Indicação Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.


Professora Nélita Piacentini
Vereadora PSD

/ImI





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD



MINUTA DO PROJETO DE LEI N° _____ /2013.

"INSTITUI O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, o Programa "Bombeiro Mirim na Unidade do Corpo de Bombeiros" no âmbito do Município de Campo Mourão.

Art. 2º. O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será destinado a adolescentes de 12 a 14 anos nos termos desta Lei.

Art. 3º. São as seguintes atividades a serem aplicadas dentro do Programa de que trata esta Lei:

I - proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de adolescentes de 12 a 14 anos de idade;

II - ocupar os menores com atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

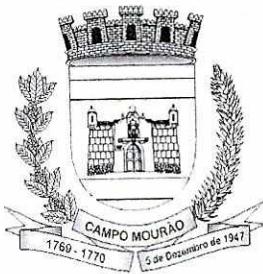
III - orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Parágrafo único. Os adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros, mediante a celebração de convênios com o Poder Executivo e parcerias com os seguintes:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Esportes;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD

- Polícia Militar;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal Sobre Drogas;
- Ministério Públíco Estadual/ Procuradoria da Criança e do Adolescente;
- Universidades Federais, Estaduais e Locais;
- ONG's estabelecidas no município;
- Empresas.

Art. 5º. O Programa instituído nesta Lei deverá ocorrer durante todo o ano.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.


Professora Nelita Piacentini
Vereadora PSD

/lmf





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1589/2013

REQUERIMENTO Nº /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Junho de 2013.

.....
.....

Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Campo Mourão, 17 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, registramos a súmula da proposição que segue:

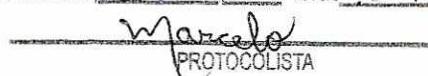
- "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".


PROFESSORA NELITA PIACENTINI
Vereadora

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 655/2013

Campo Mourão, 21/5/13 Horas 13:40



PROTOCOLISTA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° /2013

SÚMULA Nº 655/2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 31 de Maio de 2013.

.....
.....

Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87302-220 - Caixa Postal 400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - deptocontroleis@emcm.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(x) Não.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () para análise da diretoria Jurídica.
- () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- () Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE ASSUNTO DA PESQUISA:

Campo Mourão, 04 de junho de 2013.

Geni Berbet
Geni Berbet

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência a Indicação Legislativa nº 1.589/2013 de autoria da Vereadora Professora Nelita Cecília Piacentini, protocolizada em 03 do fluente, que "Institui o programa Bombeiro Mirim na Unidade do corpo de Bombeiros, no Município de Campo Mourão".

02- Inclua a Indicação Legislativa nº 1589/2013 no roteiro da próxima sessão ordinária para anuncio e conhecimento do Soberano Plenário.

03- Após o conhecimento, encaminhe a predita Indicação Legislativa ao DIJUR para parecer.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 07 de junho de 2013.

Pedrinho Nespolo

Presidente


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br
www.cmem.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 1239 /2013.
REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 1589/2013
ORIGEM: VEREADORA NELITA CECÍLIA PIACENTINI

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos *artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento Interno* desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 2527 / 2013
CAMPO MOURÃO, 13/06/13 HORA 16:57
José Lucine Silva
PROTOCOLISTA

jm

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br
www.cmem.pr.gov.br



I - DO RELATÓRIO

A Vereadora Nelita Piacentini, nos termos do *Artigo 128, §1º, inciso II do Regimento Interno*, apresenta Indicação Legislativa, juntamente com a Minuta do Projeto de Lei, exposta em 08 (oito) artigos, protocolizada sob o nº. 1589/2013 que envia a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que “**INSTITUI O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**”.

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 03 de junho de 2013. A Divisão Legislativa certificou em 04 de junho que não havia súmula ou qualquer óbice para a tramitação da presente.

A proposição foi incluída no Expediente da 17ª Sessão Ordinária, em 10 de junho de 2013, para que os Edis tomassem conhecimento da matéria em trâmite.

Na data de 11 de junho de 2013 a Indicação Legislativa em tela foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

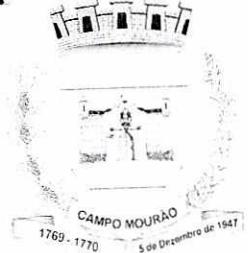
II - DO MÉRITO

Inicialmente, cabe tecer certas considerações a proposição, pois visa instituir tendo como eixos principais a defesa da vida, o respeito à cidadania e a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, atuando como instrumento social focado na promoção da qualidade

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br
www.cmem.pr.gov.br



de vida, prevenção da criminalidade e da violência, através de um conjunto estruturado de políticas públicas voltadas para a inclusão social, integração e mobilização comunitária.

Aludida Indicação Legislativa contém aumento de despesa, haja vista que para a criação do Programa Bombeiro Mirim previsto no corpo do texto normativo (fls. 04/05) que a estruturação e a organização cabem às Secretarias vinculadas ao Governo Municipal.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação da Indicação Legislativa em tela, não se afigurando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação da aludida Indicação Legislativa.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão (PR), 13 de junho de 2013.


Dânia Vanessa de Mello
Diretora Jurídica
OAB/PR 35.645



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência ao Parecer Jurídico nº 1.239/2013, protocolizado sob nº 2.527/2013 em 13 do fluente, referente Indicação Legislativa nº 1589/2013, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.

02- *Encaminhe a Comissão de Legislação e Redação.*

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 14 de junho de 2013.



Pedrinho Nespolo

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br



INDICAÇÃO LEGISLATIVA N°. 1589/2013.

AUTORIA: VEREADORA NELITA PIACENTINI.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR (A) VEREADOR SIDNEI JARDIM.

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação a Indicação Legislativa nº. 1589/2013: “**ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**”.

VOTO DO RELATOR (A):

Conforme justificativa do autor, a proposição tem como eixos principais a defesa da vida, o respeito à cidadania e a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, atuando como instrumento social focado na promoção da qualidade de vida, prevenção da criminalidade e da violência, através de um conjunto estruturado de políticas públicas voltadas para a inclusão social, integração e mobilização comunitária.

No entender deste relator, a presente Indicação Legislativa não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência. Sendo assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à presente proposição.

SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20, de junho de 2013.

Sidnei Jardim
Presidente - Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

O Vereador-Membro **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

O Vereador Membro **Olivino Custódio** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, em 20, de junho de 2013.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br



MINUTA DO PROJETO DE LEI N° _____ /2013.

"INSTITUI O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, o Programa "Bombeiro Mirim na Unidade do Corpo de Bombeiros" no âmbito do Município de Campo Mourão.

Art. 2º. O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será destinado a adolescentes de 12 a 14 anos nos termos desta Lei.

Art. 3º. São as seguintes atividades a serem aplicadas dentro do Programa de que trata esta Lei:

I - proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de adolescentes de 12 a 14 anos de idade;

II - ocupar os menores com atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Parágrafo único. Os adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros, mediante a celebração de convênios com o Poder Executivo e parcerias com os seguimentos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Esportes;
- Polícia Militar;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal Sobre Drogas;
- Ministério Público Estadual/ Procuradoria da Criança e do Adolescente;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br



- Universidades Federais, Estaduais e Locais;
- ONG's estabelecidas no município;
- Empresas.

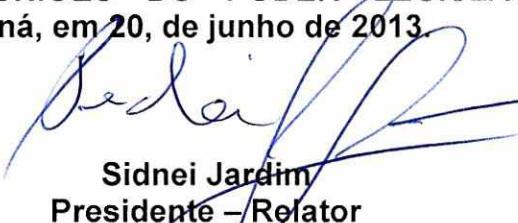
Art. 5º. O Programa instituído nesta Lei deverá ocorrer durante todo o ano.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

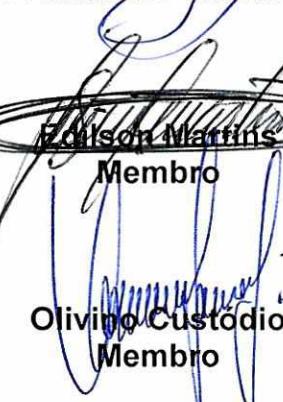
Art. 7º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20, de junho de 2013.


Sidnei Jardim
Presidente – Relator


Zollison Martins
Membro


Olivino Custódio
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

FSL

www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PROTOCOLO N° 1589/2013

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

N° 15892013

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	
	SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA	
	REPRESENTATIVA	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:	/	/	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/	/
----------------	---	---	---------------------	---	---

PUBLICAÇÃO:	/	/	ARQUIVAMENTO:	/	/
-------------	---	---	---------------	---	---

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87302-220 – Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

Campo Mourão, 26 de junho de 2013.

Senhora Prefeita,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo os Projetos de Leis oriundos das seguintes Indicações Legislativas:

- 786/2013 – “Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Campo Mourão, os Centros de Educação Infantil no período noturno”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 929/2013 – “Institui o projeto “Qualidade de Vida e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais” no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 931/2013 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de câmeras de segurança nos veículos de Transporte Coletivo no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 932/2013 – “Dispõe sobre a criação do auxílio funeral aos doadores de órgãos e tecidos para transplante”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1016/2013 – “Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1018/2013 – “Proíbe a colocação de propaganda tipo panfletos, e quaisquer materiais publicitários impressos, nos veículos estacionados nas vias públicas no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1126/2013 – “Dispõe sobre a implantação do projeto Mulheres da Paz que integra o Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (PRONASCI) no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;

- continua -

Excelentíssima Senhora
Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubay,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/map



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87302-220 – Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



FL. 02 do Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

- 1127/2013 – “Proíbe a realização de trotes nos estabelecimentos educacionais públicos estaduais e privados, instituindo a campanha “Trote Solidário” no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1129/2013 – “Autoriza que, no mínimo 40% (quarenta por cento), dos cargos em comissão de Diretor Geral ou equivalente, Chefe de Departamento e Assessores, existentes no Município de Campo Mourão – Paraná, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1131/2013 – “Cria o “Fundo Municipal Antidrogas” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1143/2013 – “Dispõe sobre o “Combate ao Bullying nas Instituições de Ensino deste Município” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1144/2013 – “Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a título de multas no trânsito deste Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1256/2013 – “Dispõe sobre o uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) nos hospitais públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1257/2013 – “Inclui na grade escolar municipal o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1258/2013 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1386/2013 – “Proíbe a instalação de catracas eletrônicas nos ônibus que operam no sistema de Transporte Coletivo do Município de Campo Mourão/PR”, de autoria da Vereadora Vilma Terezinha de Souza Pinto;
- 1421/2013 – “Dispõe sobre a realização do “Teste da Linguinha” nos recém-nascidos, bebês em maternidades e serviços hospitalares da rede pública municipal e Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1476/2013 – “Institui a criação do Programa Escola de Idiomas na rede pública municipal de ensino do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1520/2013 – “Dispõe sobre criação do Patronato Municipal de Campo Mourão, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e dá outras providências”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1521/2013 – “Institui a Semana Municipal de Valorização do Educador, com início no dia 15 de outubro de cada ano”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;

- continua -





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87302-220 – Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcpr.gov.br
www.cmcpr.gov.br



FL. 03 do Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

- 1589/2013 – “Institui o Programa Bombeiro Mirim na Unidade do Corpo de Bombeiros, no Município de Campo Mourão”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;

Respeitosamente,

A handwritten signature enclosed in an oval frame.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO
PREFEITO

23

Orcamento/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebimento
Of. 1631, 1632, 1638, 1640/13 Ofício 1651/13 - Enc. PL 1/13 s. 185/13	24/06/13 26/06/13 - 16:59hs.	Júlia Flores
Of. 1721/13 - Informe seduzir que conste seu nome e respectiva assinatura no Título Honorífico de Cidadania Honorária ao Senhor Darcy Quinto	27/06/13	Adriana
Of. 1653/13 - Cópia Ofício nº 33/13 - CPFO Ofício 174/13 - Enc. Enc. Júlia Flores PL: 296/13	on 10:20h. 27/06/13 as 14:13 hs.	Adriana
Of. 1755/13 - Cópia de Processo Administrativo nº 1523/2002. Of. 1757/13. Rég. 1799/13	28/06/13 as 09:59h Júlia Flores	Júlia Flores
Of. 1652/13 - Prod. Digital - 786 929 931 932, 1016 1018 1126 1127 1128, 1131 1143 1144, 11256, 1257 1258 1386, 1421 1476, 1520, 1521 e 1589/13. Of. 1758/13 - Cópia Ofício de Processo nº 128/113. Of. 1760/13 - Informações mudanças Of. nº 473, 65, 55, 78 e 160/13 - DEADM/SEFAD. Of. 1763/13 - Solic. contida no Rég. nº 1827/13 - Jilmo Of. 1762/13 - cópias Of. 15, 173/13. Jilmo	02/07/13 as 14:11h.	Júlia Flores